



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.937, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador Francisco Tarcísio Silva, a saber:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, na rede municipal de ensino de Linhares, anualmente em todas as unidades escolares, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos